

Secretaria de Estado de Economia e Planejamento
Programa de Parcerias Público-Privadas do Estado do Espírito Santo
Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas
Ata da Reunião realizada em 15 de março de 2013

1 - Local, data e hora: Na sede da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, Avenida Governador Bley, nº 236, Ed. Fábio Ruschi, 4º Andar, Bairro Centro, Vitória-ES, no dia 15 (quinze) de março de 2013, às 16:00 (dezesseis) horas. **2 - Presenças:** Secretário de Estado de Economia e Planejamento e Presidente do Conselho Gestor de Parcerias, Robson Leite; Secretário de Estado de Governo, Tyago Ribeiro Hoffmann; Secretário de Estado de Desenvolvimento, Nery Vicente Milani De Rossi; Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos, Aminthas Loureiro Júnior; Secretário de Estado da Fazenda, Maurício Cesar Duque; Procurador Geral do Estado, Rodrigo M. de Abreu Júdice; Secretário de Estado Extraordinário de Projetos Especiais e Articulação Metropolitana, José Eduardo Faria de Azevedo (Secretário convidado); Presidente da CESAN, Neivaldo Bragato (convidado); Gerente da Unidade de Parcerias Público-Privadas, Simone Lemos Vieira. **3 - Ordem do dia:** Apresentação e deliberação sobre a versão final dos estudos técnicos e a modelagem do Projeto de Parceria Público-Privada dos Serviços de Coleta e Tratamento de Esgoto no Município de Serra, conforme deliberado pelo CGP-ES em sua Resolução nº 03, de 03 de abril de 2012. O Presidente do Conselho Gestor de Parcerias – CGP-ES, Robson Leite, após verificar existência de quórum, cumprimenta os presentes e salienta que a reunião extraordinária foi convocada devido à necessidade de o Conselho conhecer as alterações efetuadas após a realização da Consulta Pública, realizada no período de 13 de abril a 12 de maio de 2012 e da Audiência Pública, realizada no dia 02 de maio de 2012. Na sequência passa a palavra ao Presidente da CESAN para a apresentação dos estudos e modelagem. Por unanimidade de votos o CGP-ES aprova os estudos e a modelagem de PPP, incluindo as minutas de edital e contrato. Informa, por fim que, em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 492/09, art.10, o Excelentíssimo Governador do Estado deverá publicar Decreto para homologar a decisão do CGP-ES e conferir publicidade ao projeto aprovado. **4 - Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente do CGP-ES encerra a reunião, sendo lavrada a presente Ata.